



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 003 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – CPL/PMB/SEMED/PNAE-AGF

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXO TOCANTINS COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, com sede administrativa na cidade de Baião/PA, sito a Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – Baião – Estado do Pará – CEP: 68.465-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.425.871/0001-70 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ/MF Nº. 17.545.720/0001-35 neste ato representada pelo Ilmo Sr. Secretário de Educação JONES NOGUEIRA BARROS - RG 1752761 SSP/PA e do CPF: 397.342.852-20 doravante denominado **CONTRATANTE** e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cametá/PA, na VILA DO CURUÇAMBABA, S/Nº, ZONA RURAL - CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ/CPF sob n. 19.879.227/0001-87, neste ato representado por seu representante legal Sr. Joel de Sá Estumano, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 3975997 SSP/PA, e CPF n. 676.549.912-15 doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA n. 001/2018 – CPL/PMB/SEMAD/PNAE – AGRICULTURA FAMILIAR**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE n. 26/2013 no Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Baião/PA, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com o Projeto de Venda de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face da CHAMADA PÚBLICA n. 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXO TOCANTINS CNPJ N° 19.879.227/0001-87; DAP JURÍDICA: SDW 1987922700010608181230.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR							
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS/PRI MÁRIAS	VALIDADE	UNID.	QUANT. MAX.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abóbora regional in natura	Acondicionadas em basquetas.	Não inferior a 10 dias	Kg	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
2	Alface in natura	Maço de 200g		Mç	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
3	Arroz regional	Embalagem em sacos de 1 kg. transparente atóxico totalizando 30 kg.		Kg	2.000		
6	Cebolinha regional in natura	Maço de 200g	Não inferior a 10 dias	Mç	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
7	Cheiro verde regional in natura	Maço de 200g	Não inferior a 10 dias	Mç	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
8	Couve regional in natura	Maço de 200g	Não inferior a 10 dias	Mç	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
9	Farinha d'água regional	Embalagem em sacos de 1 kg. transparente atóxico totalizando 30 kg.	Não inferior a 60 dia, a partir da data de entrega	Kg	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
11	Feijão Caupi	Embalagem em sacos de 1 kg. transparente atóxico totalizando 30 kg.		Kg	1.100	R\$ 7,83	R\$ 8.613,00
12	Frango caipirão	morto e tratado em embalagem plastica transparente e atóxico.	Não inferior a 15 dias	Kg	2.000	R\$ 13,17	R\$ 26.340,00
15	Mamão verde regional in natura	Acondicionadas em basquetas.	Não inferior a 10 dias	Kg	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
16	Maxixe regional in natura	Acondicionadas em basquetas.	Não inferior a 03 dias	Kg	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
17	Poupa de acerola regional	Embalagem plástica transparente atóxica totalizando 1 kg.	Não inferior a 150 dias, a partir da data de entrega	Kg	2.300	R\$ 9,33	R\$ 21.459,00
22	Poupa de tapereba regional	Embalagem plástica transparente atóxica totalizando 1 kg.	Não inferior a 150 dias, a partir da data de entrega	Kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADO (A), será de até R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pelo Setor de Compras.

1.3.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

1.3.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

1.4. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas relacionados com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato é do 1º dia útil da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, ou até a entrega total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios e suas respectivas quantidades descritos no projeto de venda, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 95.872,00 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais).

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 10º (decimo) dia útil, a contar da data de entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ORIGENS DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta Camada Pública correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação: Exercício 2018.

Dotação Orçamentária:

12 306 0003 2.060 – Manutenção do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - Creche PNAEC
Fonte recurso: 010000 / 013100
Classificação econômica:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária:

12 306 0003 2.061 – Manutenção do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - Pré - Escola PNAEP
Fonte recurso: 010000 / 013100
Classificação econômica:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12 306 0003 2.062 – Manutenção do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Dotação Orçamentária: 12 306 0003 2.063 – Manutenção do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - Quilombola Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 12 306 0003 2.064 – Manutenção do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - EJA Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Dotação Orçamentária: 12 362 0003 2.145 – Manutenção do Prog. Nac. de Alimentação Escolar – Ensino Médio Fonte recurso: 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de profissional capacitado designado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:
- 6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.
- 6.1.2.** Guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:
- 7.1.1.** Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.
- 7.1.2.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.
- 7.1.3.** Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

8.2. A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

8.3. Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10% (um por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

9.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES

10.1 - O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO


11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião, Estado do Pará, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

Baião/Pá, 14 de Agosto de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JONES NOGUEIRA BARROS
Secretário (a) Municipal de Educação
CONTRATANTE



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIXO TOCANTINS
CNPJ Nº 19.879.227/0001-87
CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: